
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 046/2025

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por meio deste expediente, encaminhamos a esta preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 046/2025, que possui a seguinte ementa: "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.967, DE 05 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A presente proposta legislativa tem como finalidade ampliar e fortalecer a representatividade do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, mediante a inclusão de instituições que desempenham papel estratégico na formulação e implementação de políticas públicas voltadas à defesa civil, conforme previsto no OF.148/2025 – SIASP.

Na certeza de contar com a colaboração desta Colenda Casa do Povo para a aprovação, por unanimidade, do presente projeto de lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos nobres vereadores, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº. 046, DE 28 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº.
2.967, DE 05 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso XVIII, do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2.967, de 05 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**XVIII** - Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros, distritos urbanos, distritos industriais e zona rural;

Art. 2º. Fica alterado o §2º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº. 2.967, de 05 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**§2º** O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será presidido pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil e constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

- I** - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- II** – 05 (cinco) Representantes do Poder Executivo;
- III** – Representantes do Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Militar e Polícia Civil;
- IV** – Representantes do Poder Legislativo;
- V** – Representantes do Sindicato Rural de Campo Verde;
- VI** – Representantes de instituições de ensino superior e de pesquisa;
- VII** – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Campo Verde;
- VIII** – Representantes de organizações da sociedade civil.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 046, DE 28 DE MAIO DE 2025.

ANEXO ÚNICO - OF. 148/2025 - SIASP

Ofício nº 148/SIASP

Campo Verde, 26 de Maio de 2025

ILMO SR.
FELIPE TERRA CYRINEU
Procurador Geral
Nesta

Assunto: Solicitação de Alteração da Lei nº 2.967, de 05 de abril de 2023

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar, para fins de adequação e atualização normativa, a propositura de **alteração da Lei Municipal nº 2.967, de 05 de abril de 2023**, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos seguintes termos:

1. Alteração do Art. 3º, Inciso XVIII:

Onde se lê:

XVIII - Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUFDEC, nos bairros, distritos urbanos, distritos industriais e zona rural;

Passa-se a ler:

XVIII - Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros, distritos urbanos, distritos industriais e zona rural;

Justificativa: a alteração visa a padronização e correção da sigla para NUPDEC – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, conforme nomenclatura amplamente reconhecida.

2. Alteração do Art. 5º, § 2º:

Onde se lê:

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será presidido pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil e constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

- I - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- II - Secretaria de Obras;
- III - Secretaria de Saúde;
- IV - Secretaria de Assistência Social;
- V - Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente;
- VI - Secretaria de Planejamento;
- VII - Representante do Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Militar e Polícia Civil;
- VIII - Representante do Poder Legislativo;
- IX - Representante da Associação Comercial de Campo Verde;
- X - Representante do Sindicato Rural de Campo Verde.

Passa-se a ler:

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será presidido pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil e constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

- I - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- II – 05 (cinco) Representantes do Poder Executivo
- III - Representantes do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil;
- IV - Representantes do Poder Legislativo;
- V - Representantes do Sindicato Rural de Campo Verde;
- VI – Representantes de Instituições de Ensino Superior e Pesquisa;
- VII – Representantes da OAB - Seccional de Campo Verde;
- VIII – Representantes de Organizações da Sociedade Civil.

Justificativa: a ampliação da composição visa fortalecer a representatividade do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, incorporando instituições com papel estratégico na elaboração e execução de políticas públicas de defesa civil.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e providências adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Francisco Siqueira Sampaio
Secretário de Apoio a Segurança
Pública

Portaria nº011/2025



Soely Ovidio de Miranda
Engenheira Florestal/Defesa Civil
Municipal
Mat.6904.1